Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7489/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8415/2019
PROTOCOLO	: 1988848
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – AUTUAÇÃO EM DUPLICIDADE – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Em análise aos autos, verifica-se que o Parecer "**PAR - 4ª PRC - 2570/2020**", relatou que "... houve um equívoco na forma de enviar o presente Edital em sede de Controle Prévio, visto que a documentação, então encaminhada no dia 26/07/2019, ocorreu por intermédio do Sistema TCE Digital, sendo autuado como processo, gerando, inclusive, um número de TC, quando deveria, à época, ser encaminhada de forma física, pelos Correios, para então se proceder a digitalização, criando um número de protocolo, e, finalmente, tramitando como "Documento de Controle Prévio".

Desse modo, **DECIDO**:

I – pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do artigo nos termos do art. 4º, I, "f", 1, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018;

II - pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2020.

CESB

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA